



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais - NEES

EDITAL 02/2020

O coordenador do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que no período de **1 de abril de 2020 a 7 de abril de 2020** estarão abertas inscrições para o processo seletivo, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva no **curso de Especialização em Finanças**, na modalidade a distância, a ser realizado na forma deste Edital. Os referidos cursos integram o Sistema Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do sistema UFF/UAB/CAPES.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 No presente edital são oferecidas 06 (seis) vagas para tutores e 06 (seis) vagas para professores no curso de Especialização em Finanças, *sendo* 05 (cinco) destas para preenchimento imediato e 01 (uma) para eventual convocação, na medida das necessidades do curso para ambos os perfis.
- 1.2 Os candidatos selecionados para atuar como tutores e professores serão convocados respeitando-se a classificação estabelecida a partir dos critérios definidos neste edital;
- 1.3 Fará jus a bolsa de tutor e/ou professor somente os candidatos convocados para o exercício da atividade correspondente;
- 1.4 O candidato que for convocado para o exercício da tutoria receberá bolsa mensal no valor R\$ 765,00 e o candidato que for convocado para atuar como professor receberá bolsa mensal no valor R\$ 1.300,00 **sendo** o pagamento das bolsas realizado pela CAPES;
- 1.5 A atuação do tutor ou professor não originará qualquer vínculo empregatício com a UFF, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da CAPES/UAB, conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria MEC/CAPES Nº 15 de 23 de janeiro de 2017; Ofício Nº 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES, de 22 de novembro de 2016.

2. PRÉ-REQUISITOS

Os candidatos deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- 2.1 Possuir nacionalidade brasileira ou ser brasileiro (a) naturalizado (a);
- 2.2 Estar em dia com a justiça eleitoral e, no caso de candidato do sexo masculino de nacionalidade brasileira, estar em dia também com o serviço militar;
- 2.3 Possuir meios próprios para acesso à internet e ao Ambiente Virtual de Aprendizado;
- 2.4 Possuir título de graduação em um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção ou Engenharia da Computação, Estatística ou Matemática;
- 2.5 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades de tutoria;
- 2.6 Ter disponibilidade para comparecer à sede do NEES, quando requisitado;

3. DAS ATIVIDADES

3.1 As atribuições dos tutores na modalidade EAD contemplarão as seguintes atividades:

- 3.1.1 Participar de reuniões com os professores, para planejamento e avaliação contínua das atividades desenvolvidas.
- 3.1.2 Mediar a comunicação de conteúdos entre a equipe pedagógica do curso e os estudantes;
- 3.1.3 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e da disciplina;
- 3.1.4 Apoiar a equipe pedagógica do curso no desenvolvimento das atividades docentes.
- 3.1.5 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas.
- 3.1.6 Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes, em conformidade com o Termo de Conduta, conforme ANEXO IV deste edital.
- 3.1.7 Colaborar com a Coordenação do Curso na avaliação dos estudantes;
- 3.1.8 Elaborar relatórios acompanhamento da participação dos alunos e encaminhar à Coordenação do curso.
- 3.1.9 Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do curso;
- 3.1.10 Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao curso.

3.2 As atribuições dos professores na modalidade EAD contemplarão as seguintes atividades:

- 3.2.1 Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior e em orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;

- 3.2.2 Atender às orientações da Coordenação de Orientação de TFC;
- 3.2.3 Encaminhar à coordenação de TFC, por meio do fórum específico, problemas, dificuldades e dúvidas no processo de orientação;
- 3.2.4 Interagir constantemente com seus alunos, por meio dos fóruns e mensagens, disponíveis no ambiente da turma (plataforma Moodle);
- 3.2.5 Acessar a plataforma, pelo menos de dois em dois dias, no mínimo, deixando sempre uma mensagem para seus orientandos;
- 3.2.6 Avisar a Coordenação de TFC acerca de qualquer impedimento de sua presença na plataforma;
- 3.2.7 Fazer cumprir o plano e cronograma de trabalho com os orientandos;
- 3.2.8 Orientar a elaboração dos trabalhos segundo as etapas sugeridas pela coordenação de TFC, e o atendimento às normas de redação de trabalhos acadêmicos e também indicar bibliografias;
- 3.2.9 Auxiliar o aluno a refinar o tema e redefinir objetivos, quando necessário;
- 3.2.10 Criticar a bibliografia apresentada pelo aluno, sugerindo exclusões de referências julgadas desnecessárias e inclusões de outras julgadas relevantes;
- 3.2.11 Orientar as questões relacionadas ao conteúdo e forma e sequência, zelando pela qualidade técnica científica, bem como pelas indicações bibliográficas observando as normas da ABNT;
- 3.2.12 Esclarecer ao orientando do requisito de autenticidade na autoria do TFC, alertando-o para a consequência na constatação de plágio, o que implicará em reprovação;
- 3.2.13 Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de orientação de TFC;
- 3.2.14 Corrigir os TFCs, procurando observar os critérios de avaliação indicados pela coordenação de orientação de TFC, atribuindo o resultado final “aprovado” ou “reprovado”;
- 3.2.15 Orientar a elaboração dos pôsteres;
- 3.2.16 Integrar banca examinadora para defesa dos pôsteres. PROCESSO DE SELEÇÃO
- 3.2.17 O processo de seleção dos candidatos será realizado pela Coordenação do curso, através de análise de currículo.
- 3.2.18 A avaliação e pontuação dos currículos dos candidatos, seguirá os critérios estabelecidos no ANEXO II deste edital;

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Para realização da inscrição o candidato deverá preencher e assinar o formulário de Inscrição (ANEXO I) deste Edital, anexando a seguinte documentação:
 - I. cópias dos diplomas de graduação e pós-graduação (quando houver);
 - II. currículo no modelo da *Plataforma Lattes* atualizado, acompanhado de documentação comprobatória;
 - III. cópia do documento de identidade, com foto;
 - IV. cópia do CPF;

V. cópia do Título de Eleitor, com comprovação de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

VI. cópia do Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;

VI. autorização formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação, nos casos de candidato bolsista, conforme item 2.5.2 deste edital;

- 4.2 O formulário de inscrição bem como a documentação solicitada devem ser enviadas por correspondência eletrônica ao endereço contato@neesuff.com e postados a secretaria do NEES no seguinte endereço:

Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais - NEES
Laboratório de Novas Tecnologias de Ensino – LANTE

Campus Valonguinho, UFF

Rua Mário dos Santos Braga S/N, Niterói, RJ

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.4 Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento, o candidato será automaticamente excluído do processo de seleção.

5 RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.neesuff.com/>, conforme cronograma estabelecido no ANEXO III deste edital.

6 DO RECURSO

6.1 Caberá recurso ao resultado preliminar deste processo seletivo no prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6.2 O recurso deverá ser interposto no dia 9 de abril de 2020, enviado exclusivamente por e-mail no endereço: contato@neesuff.com, com o campo assunto preenchido com o texto: Recurso Edital - nº 02/ 2020 NEES/UFF

6.3 Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital.

6.4 Os recursos serão julgados pela comissão responsável pelo processo de seleção, no prazo estabelecido no cronograma desse edital (ANEXO III).

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 6 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

- 7.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do NEES <http://neesuff.com/> , sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.3 Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo, eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.4 A classificação no número de vagas não assegura o início imediato da atividade para a qual foi selecionado (a). Tem-se apenas uma mera expectativa de direito, pois caberá à Coordenação do NEES fazer as convocações de acordo com as demandas do curso e com a liberação de recursos financeiros para esta rubrica pela CAPES/UAB para o ano de 2020.
- 7.5 A classificação no cadastro de reserva indica que o (a) selecionado (a) poderá ser convocado (a) no prazo de validade do presente processo de seleção, conforme a ordem de classificação.
- 7.6 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações necessárias e atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O NEES não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 7.7 A Coordenação NEES reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável por esse processo seletivo.

Niterói, 30 de março de 2020



Prof. Marco Aurélio dos S. Sanfins
Coord. do Núcleo de Estudos
Empresariais e Sociais - NEES
PROEX-UFF
SIAPE 764008

Marco Aurélio dos Santos Sanfins
Coordenador do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais - NEES/PROEX/UFF

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requerimento de Inscrição			
1.Nome do Candidato:			
2.Número do CPF:		3.Data de Nascimento:	
4. Identidade			
5.Endereço residencial:			
6.Complemento:		7.CEP:	
8.Telefone de contato:			
9. E-mail:			
Dados de Formação em Nível Superior: graduação			
10.Curso:			
11. Instituição:			
12.Ano de formação:			
Dados de Formação em Nível Superior: Pós-graduação			
13.Curso:			
14. Instituição:			
15.Ano de formação:			
Experiência Profissional: Docência ou EAD (1)			
16. Instituição:			
17. Função:			
18: Período:			
Experiência Profissional: Docência ou EAD (2)			
19. Instituição:			
20. Função:			
21: Período:			
Outras experiências em docência			

Eu, _____, declaro para fins deste edital estar ciente de todas as condições especificadas.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

I - Título	Pontuação Máxima
Doutorado concluído	10
Doutorado em andamento	8
Mestrado concluído	6
Mestrado em andamento	4
Graduação	2
II - Experiência no ensino superior	
Experiência docente no ensino superior	6 pontos por semestre
III - Experiência em EAD	
Experiência como professor conteudista	7 pontos por semestre
Experiência como tutor	7 pontos por semestre
Diplomas em cursos realizados na plataforma Moodle	3 pontos por curso

ANEXO III – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – 2020

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	01/04 a 07/04 de 2020
Divulgação preliminar das notas	08/04/2020
Período para interposição de recurso	09/04/2020
Divulgação do RESULTADO FINAL	10/04/2020

ANEXO IV – TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NEES/UFF

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu sob supervisão do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais - NEES/PROEX/UFF, caracterizados como participantes, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art.2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NEES/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NEES/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em quebra de conduta disciplinar.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-NEES/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-NEES/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 05 de dezembro de 2017

COLEGIADO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS